



10-11-1994

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 0703001/2022  
Fls. 639  
Rub. *[assinatura]*

## **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

A

Sra. EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA  
ORDENADORA DE DESPESAS

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 015/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 0703001/2022

**ORIGEM:** Ordenadora de Despesas

**ASSUNTO:** Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão eletrônico nº 015/2022 – com objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para o fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária do Município de Buriticupu – MA.

### **I-RELATÓRIO**

Por força da Lei Nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal 007/2021, pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para o fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária do Município de Buriticupu – MA, pelo tipo menor preço por item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa **M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA, CNPJ: 05.883.373/0001-71**, com sede na Rua Santa Maria, Nº 20, Terra Bela – Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000, vencedora do certame no valor total de **R\$ 837.895,00 (oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 03 de maio de 2022.

Apreciando o resultado do certame, a Ordenadora de Despesas a Sra. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, realizou a adjudicação dos itens licitados, publicou o resultado de julgamento da licitação e Encaminhou o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

*[assinatura]*  
**Thauser Bezerra Theodoro**  
OAB-MA 5859  
Assessor Jurídico  
Portaria 083/2021



10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA  
Proc. 0703001/2022  
Fls. 640  
Rub. 40

## II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, seguiu-se as fases contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

## III-CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 015/2022 com a Lei que o rege, **OPINO** pelo prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos a ordenadora de despesas para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 06 de maio de 2022.

**THAUSER BEZERRA THEODORO**

Assessor Jurídico

OAB/MA nº 5859

*Thauser Bezerra Theodoro*  
OAB-MA 5859  
Assessor Jurídico  
Portaria 083/2021